



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.982, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 165.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil
reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 02 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2265 - Feira do Livro

Recurso: 5002 - Lei Rouanet Feira do Livro

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA
FISICA 5.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de
recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º
se faz necessária para a utilização de recursos provenientes da Lei Rouanet para a 30ª
Feira do Livro do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.


Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 052
e publicado (a)
Em 23, 1 09 15

